



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS - RUA BENTO FERREIRA DOS SANTOS, 175 - CEP 38.800

Lei nº 366/84

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo - APAE.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art-1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo - APAE.

Art-2º- O convênio a ser firmado tem por objetivo definir bases de cooperação mútua entre as partes convenientes visando o excepcional.

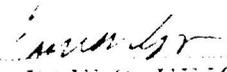
Art-3º- As despesas decorrentes da assinatura do presente convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art-4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.983.

Art-5º- Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal nº 279/82 de março de mil e novecentos e oitenta e dois (1.982).

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG) aos 04(quatro) dias do mes de maio de 1.984(mil e novecentos e oitenta e quatro.)



PAULO ULIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG) aos 04(quatro) dias do mes de maio de 1.984(mil e